

2023

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA
PRAÇA, NO POVOADO MASSARANDUBA,
NOSSA SENHORA DAS DORES – SE

[MEMORIAL DESCRITIVO]



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação destina-se à Construção da Praça do povoado Massaranduba no Município de **Nossa Senhora das Dores/SE – SE**. Esta especificação fixa as condições técnicas mínimas que devem ser obedecidas na execução das obras, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para o bom funcionamento da construção.

Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação considerados similares, constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE – SE**.

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

A empreiteira sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local onde irá realizar os serviços de Construção da Praça.

Caberá à empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

destes dispositivos transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos viciosos.

Deverão à empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da fiscalização, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes da especificação.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes da especificação e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a fiscalização além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a recomposição dos mesmos que será realizada pela empreiteira.

Normas de Segurança do Trabalho nas Obras

Será exigido o cumprimento rigoroso da Lei nº. 6.514, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

1. Objetivo

A presente especificação tem por objetivo definir os procedimentos, serviços a serem executados e os materiais a serem empregados de acordo com os projetos em anexo, que se destinam a Construção da Praça no Povoado Massaranduba no Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

2. Assistência Técnica E Administrativa

Para total qualidade e completo acabamento das obras e serviços, a empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais nos termos do código civil brasileiro, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para desenvolver andamento conveniente aos trabalhos.

A presença da fiscalização da Secretaria De Infraestrutura, não implica na diminuição das responsabilidades acima citadas.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

A Empresa deverá manter no local da obra profissional legalmente habilitado no CREA, como responsável geral da obra.

As determinações da fiscalização que devem ser cumpridas, não implicam em corresponsabilidade e devem ser consideradas como complementares.

3. Materiais e Mão de Obra

Será de exclusivo critério da fiscalização, a especificação complementar a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais.

Para as obras e serviços que forem contratadas, caberá a empreiteira fornecer e conservar equipamento mecânico, ferramentas e equipamentos de proteção individual referente à segurança e higiene no trabalho.

É de inteira responsabilidade da empreiteira a apresentação a fiscalização da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação da mesma.

A proposição de substituição de qualquer material por um similar e sua aceitação ou não pela fiscalização, não será motivo justificado para atraso na conclusão das obras.

4. Início das obras

A empreiteira iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo contrato, a contar do recebimento da ordem de serviço fornecida pelo Gabinete.

5. Seguros e acidentes

Correrá por conta exclusiva da empreiteira a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, sofridos pelos seus operários, usos indevidos de patentes registradas e ainda resultante de caso fortuito e danificação da obra em construção até definitiva aceitação dela pela Secretaria de Infraestrutura, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos serviços contrários, ainda que ocorridos na via pública.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

6. Registros

A Empreiteira terá que registrar a obra no CREA e no INSS em tempo hábil, e as cópias das matrículas em ambos os órgãos deverão ser apresentados à fiscalização.

7. Projetos

Todos os projetos e detalhes construtivos ou complementares aos projetos fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura, que deles se precise para execução dos serviços, serão elaborados unicamente pela empreiteira e deverão ser apresentados a Secretaria de Infraestrutura, antes da sua execução, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso. Todos os projetos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado e serem habilitados no CREA.

8. Serviços Preliminares

Placa de Obra: Deverão ser colocadas placas alusivas às obras e serviços técnicos de terceiros, correndo os custos por conta dos mesmos, obedecendo a modelos a serem fornecidos pela Equipe Técnica da Prefeitura.

As placas oficiais, próprias da obra, terão as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Prefeitura, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.

A Equipe Técnica da Prefeitura indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

A placa é composta em lona com impressão digital.

Canteiro de obras: A empresa contratada deverá prever a locação e frete de ida e volta de container do tipo almoxarifado para depósito de materiais da obra. Todas as instalações elétricas e hidro sanitárias (a instalação sanitária será realizada através de banheiro químico) de alimentação e funcionamento dos containers estão a cargo da contratada.

Caso o container utilizado seja adaptado, ou seja, tenha sido utilizado no transporte ou acondicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho e do sindicato profissional, laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo à ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pela



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

adaptação. Cabe à contratada comprovar através de laudos e documentos que o Container não foi utilizado para o transporte ou acondicionamento de cargas; dessa forma a mesma ficará livre desta exigência.

É terminantemente proibido cozinhar e aquecer qualquer tipo de refeição dentro do alojamento. Ele deve ser mantido em permanente estado de conservação, higiene e limpeza.

9. Infraestrutura

Serão regularizadas as áreas para os recebimentos dos pisos de concreto simples despolado, $f_{ck} = 15$ Mpa, com junta de dilatação e instalação de piso tátil direcional ou de alerta.

10. Paisagismo

Serão regularizadas as áreas para o recebimento de grama esmeralda e plantas, de acordo com o projeto.

11. Bancos em concreto

O concreto armado será fabricado na obra para execução dos bancos, de acordo com projeto em anexo, $f_{ck} = 15$ Mpa.

Reboco ou emboço nas estruturas de concreto para pintura.

12. Iluminação

A execução dos serviços deverá obedecer a melhor técnica, por profissionais qualificados e dirigidos por profissionais que tenha habilitação junto ao CREA. As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas em anexo, obedecendo as indicações e especificações constante deste memorial, bem como as determinações das normas.

Construção de caixa de passagem, em alvenaria de tijolos maciços.

Poste em tubo de aço galvanizados e seus refletores em led.

Padrão de entrada de energia elétrica do tipo monofásica.

Quadro de distribuição.

13. Diversos

Serão feitos serviços de escavação para a execução da drenagem da praça por meio de ralos lineares e grelha em concreto conforme projeto em anexo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

14. Pintura

O número de demãos deverá ser apenas o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com especificações do fabricante e nunca inferior a duas demãos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca.

A superfície deverá ser bem preparada, limpa, seca, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugens.

15. Serviços Finais

Após ser concluído todos os serviços, deverá ser feito uma limpeza geral na obra e no terreno, no qual todos os entulhos e detritos gerados venham a ser descartados em locais apropriados.

16. entrega da Obra

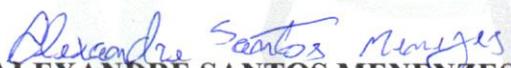
Para entrega final da obra, deverão estar feitas as ligações definitivas dos serviços públicos, caso tenham sido desligadas.

Qualquer serviço que esteja deficiente será corrigido ou refeito pela empresa responsável.

Observações

- O orçamento, projetos e este Memorial Descritivo, são partes complementares entre si;
- Todos os serviços e materiais necessários à obra em questão deverão obedecer às Normas específicas existentes.

Nossa Senhora das Dores-SE, Setembro de 2023.


ALEXANDRE SANTOS MENEZES
Engenheiro Civil - CREA N° 272035573-9